

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO N.º 162, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis de Bom Jesus da Lapa – BA, nomeados pelo Decreto nº 062 de 21 de Março de 2019 e dá outras providências.”

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis com o fim especial de vistoriar e avaliar os bens móveis e inservíveis que serão levados a Leilão, com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

I – ROBERVAL ANTÔNIO RAMOS MOREIRA - MATRICULA nº 9644;

II – GEOVANE JOSÉ DE SANTANA – MATRICULA – MATRICULA nº 5568;

III – ADELMIR DOS SANTOS OLIVEIRA – MATRICULA nº 3827.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída na forma do art. 1º deste decreto vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis e inservíveis do patrimônio do Município de Bom Jesus da Lapa, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para adoção das medidas cabíveis visando à realização do leilão público, observando-se o quanto disposto na legislação em vigor.

Art. 3º - A Comissão, no uso de suas atribuições legais, terá acesso a todos os dados necessários para desempenhar com precisão os trabalhos de avaliação, podendo ser realizados através de pesquisas de mercado e comercial.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 com relação à receita originada, quando da realização do leilão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 01 de Setembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal